



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 24 de agosto de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.703

Pág. 1 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL - PMRC

DECRETO Nº 1174/2021

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Claro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação das políticas de assistência social no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada na cidade de Ribeirão Claro, no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021, às 09:00h, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Coronel Emílio Gomes, 731, centro, tendo como tema **“Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

§ 1º - Para atender ao tema proposto, ficam definidos os seguintes Eixos:

Eixo 1 - A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

Eixo 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

Eixo 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1174/2021	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021	02
RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 1.053, DE 23 DE AGOSTO DE 2021	02
CÂMARA MUNICIPAL	PAG
PORTARIA Nº 016/2021	03

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 24 de agosto de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.703

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Eixo 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

Eixo 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergência.

§ 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social coordenará a XI Conferência Municipal de Assistência Social, observado, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 424, de 18 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Para organização da **XI Conferência Municipal de Assistência Social** do Município de Ribeirão Claro será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil (entidades e organizações de assistência social; de representações de trabalhadores do SUAS e de usuários e/ou organizações de usuários), a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes de aplicação desde Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021(PMRC) PROCESSO Nº 21

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Srta. Jaqueline de Oliveira Barão, nomeada pela Portaria nº 923/2021, de 14 de Janeiro de 2021, torna público que a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 12/2021 (PMRC), objetivando **a aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up, através do Plano Paraná Mais Cidades, nos termos do Convênio nº 282/2020/SEDU**, ocorrida em 15 de Março de 2021, às 9:00 horas, foi declarada **FRACASSADA**.

Ribeirão Claro-PR, 16 de Março de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA Nº 1.053, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia a Sra. Dayse Michelle Miranda da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação e Relações Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 24 de agosto de 2021, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 24 de agosto de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.703

Pág. 3 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2014, alterada pela Lei Complementar n.º 109, de 19 de agosto de 2021, a Sra. Dayse Michelle Miranda da Silva, portadora do CPF n.º 058.677.569-20, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação e Relações Públicas, símbolo CC-07, de provimento em comissão.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL - PMRC

PORTARIA Nº 016/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR pelo período de 23/08/2021 à 31/12/2021, o servidor EVANDRO CIRELLI GIROLDO portador da Cédula de Identidade RG nº 8.681.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.598.089-47, para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação, em substituição à servidora SANDRA CRISTINA PIROLA CIRELLI, e a servidora SANDRA CRISTINA PIROLA CIRELLI portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.836.553-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº

871.269.319-72, para exercer a função de Membro da Comissão de Licitação, em substituição ao servidor ALBERTO RAHUAM JUNIOR.

Art. 2º. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, no período mencionado no caput do artigo anterior, passa a vigorar com os seguintes servidores:

I – Presidente: EVANDRO CIRELLI GIROLDO – CPF/MF sob nº 050.598.089-47;

II – Secretária: MICHELLE DA SILVA SANTOS ZIROLDO – CPF/MF sob nº 287.688.748-71;

III – Membro: SANDRA CRISTINA PIROLA CIRELLI – CPF/MF sob nº 871.269.319-72.

Art. 3º. Aos servidores nomeados, fica concedida a Gratificação Especial, símbolo GE-00, conforme estabelece a Resolução nº 001/2011 de 25/02/2011 e a Lei Municipal nº 716/2011 de 01/03/2011.

Art. 4º. As competências de cada participante da Comissão de Licitação permanecem as mesmas daquelas dispostas na Portaria nº 001/2021.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela legislação aplicável à espécie.

Art. 6º. Esta Portaria passará a vigorar a partir desta data, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 23 de Agosto de 2021.

ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br